



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)			
1. SETOR REQUISITANTE			
Centro de Custo: Secretaria Municipal de Planejamento, gestão de orçamento e convênios			
Requisitante: BRUNA RIBEIRO MASON		Nº Matrícula: 4879	
		e-mail: planejamento@saoludgero.sc.gov.br	
2. GRAU DE PRIORIDADE			
☒ Normal	☐ Urgente	Motivação da Urgência:	
3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☐ Pregão	☐ Leilão	☒ Dispensa	PROCEDIMENTO AUXILIAR
☐ Concorrência	☐ Diálogo Competitivo		☐ Registro de Preços
☐ Concurso	☐ Inexigibilidade		☐ Credenciamento
4. INTRODUÇÃO:			
As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.			
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
A Secretaria de Planejamento, Gestão de Orçamento e Convênios identificou a necessidade de aquisição de luminárias públicas de LED, uma vez que o estoque atual da Secretaria se encontra esgotado, impossibilitando a execução de serviços de manutenção, substituição e ampliação da rede de iluminação pública. A iluminação pública é um serviço essencial à coletividade, contribuindo para a segurança da população, valorização dos espaços urbanos, mobilidade noturna e bem-estar social. A ausência de luminárias adequadas compromete diretamente a visibilidade nas vias, a segurança de pedestres e motoristas, além de impactar negativamente na percepção de segurança pública. A adoção de luminárias com tecnologia LED está alinhada às diretrizes de eficiência energética, sustentabilidade ambiental e economicidade, pois proporciona maior durabilidade, menor consumo de energia elétrica e redução dos custos de manutenção em comparação às luminárias convencionais. Dessa forma, a presente contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de iluminação, atendendo às demandas da população e às políticas municipais de modernização da infraestrutura urbana.			
6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021)			
Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento.			
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
7.1. Locais de entrega e execução dos serviços:			
7.1.1. Secretaria Municipal de Planejamento, gestão de orçamento e convênios: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300, Bairro Centro, município de São Ludgero/SC, 88730-000;			
7.1.2. Podendo ser solicitado em outro local de interesse da Secretaria Solicitante, desde que respeite a circunscrição do município e que o novo endereço seja informado na solicitação de fornecimento.			
7.2. Prazo da execução do(s) serviço(s) O prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar os serviços/demandas solicitados, contados a partir do recebimento da AF (autorização de fornecimento), esta será enviada por meio eletrônico.			
7.3. Horário: Os materiais e serviços deverão ser entregues e/ou executados no horário conforme solicitação de fornecimento, a ser combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA			
7.4. Comunicação de Atraso: Caso não seja possível iniciar a entrega dos materiais na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.			
7.5. Das condições de entrega: O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto, do contrato porvir, no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável designado por unidade solicitante, o direito de não receber os produtos e/ou serviços, caso os mesmos não sejam entregues em condições satisfatórias.			



Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações previamente definidas, as unidades solicitantes poderão rejeitá-lo integralmente ou em parte, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA providenciar a substituição do material e/ou serviço em desconformidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	100	UND	Luminária Pública de Led 150 Wats. Garantia Total de 5 anos. Fluxo Luminoso: Acima de 22.000 Lumens. Tensão de Operação: Entre 110V e 233V. Temperatura de Cor: 5000K. Frequência de Operação: 60Hz. Fator de Potência: 0,92. Proteção contra surtos DPS integrado. Tomada 3 Pinos Bem. p/ relê. Corpo em Alumínio Injetado e Pintura epóxi. Grau de Proteção: IP-66. Lente em Policarbonato. Parafusos de Inox. Vida Útil: Acima de 100.000 Horas. Índice de reprodução de cor: Maior que 70. Produto nacional

8.1.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

O levantamento das quantidades necessárias para cada item foi realizado pela **Secretaria Municipal de Planejamento, gestão de orçamento e convênios**, considerando:

- a) o histórico de consumo e de reposição de luminárias públicas utilizadas em manutenções anteriores;;
- c) a necessidade de ampliação e melhoria da rede de iluminação em vias, praças e demais espaços públicos do município;
- d) a ausência de estoque disponível no almoxarifado da Secretaria, o que inviabiliza o atendimento às demandas emergenciais; e
- e) a previsão de manutenção contínua e preventiva da infraestrutura de iluminação pública, garantindo o adequado funcionamento e a segurança da população.

Dessa forma, as quantidades estimadas refletem o consumo projetado para atender às necessidades imediatas e futuras de reposição, buscando assegurar economicidade, eficiência e planejamento adequado da contratação.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).;

Foram analisadas alternativas viáveis para o atendimento da necessidade de **aquisição de luminárias públicas de LED**, conforme descrito a seguir:

Solução 01 – Aquisição direta por dispensa de licitação: Considerada **adequada**, tendo em vista que o objeto possui características padronizadas e preço compatível com o mercado, além de atender a uma necessidade imediata e específica da Administração. A modalidade de dispensa é juridicamente possível e encontra respaldo nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o enquadramento legal e o valor estimado da contratação.

Solução 02 – Aquisição por meio de consórcio público (ex.: CIMAMUREL): Considerada **inviável**, uma vez que não foram identificados fornecedores ou contratos vigentes que disponibilizem os materiais necessários por intermédio do consórcio. Além disso, o tempo necessário para adesão e tramitação administrativa poderia comprometer a urgência do atendimento à demanda.

Conclusão: Após análise das alternativas, conclui-se que a **aquisição direta, por meio de dispensa de licitação**, mostra-se a solução mais adequada e eficiente para atender à necessidade imediata da **Secretaria de Planejamento, Gestão de Orçamento e Convênios**. Essa medida assegura a continuidade das obras e serviços de iluminação pública, garantindo a observância dos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor global para a aquisição do referido objeto é de **R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**, conforme pesquisa de preços realizada para verificar a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução proposta consiste na **realização de contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, para a aquisição de **luminárias públicas de LED** destinadas à manutenção, substituição e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de São Ludgero/SC.

O fornecimento deverá ser realizado por **empresa(s) especializada(s)**, que atendam integralmente às especificações técnicas descritas neste documento, assegurando a qualidade, durabilidade e eficiência energética dos produtos.

A contratação tem por objetivo garantir o pleno funcionamento da rede de iluminação pública, promover a **eficiência energética**, reduzir custos com manutenção e consumo elétrico, além de contribuir para a **segurança pública, a valorização urbana e o bem-estar da população**.

A solução adotada contempla:

- a) aquisição de **100 (cem) unidades** de luminárias públicas de LED, conforme especificações técnicas estabelecidas;
- b) fornecimento, transporte e entrega dos materiais no endereço indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido;
- c) observância das condições de garantia mínima de **5 (cinco) anos**, em conformidade com os padrões de qualidade e desempenho exigidos.

Considerando a inexistência de estoque disponível e a urgência na reposição dos equipamentos, a **contratação direta por dispensa** revela-se a medida mais eficiente e adequada para atender à necessidade pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e observando os princípios da **planejamento, eficiência, legalidade, economicidade e interesse**



público previstos na Lei nº 14.133/2021.		
12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).		
Conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do TCU, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável. Contudo, neste caso, trata-se de um único item — luminária pública de LED — de natureza padronizada e homogênea, o que torna o parcelamento inaplicável. Assim, a contratação em item único garante padronização, eficiência e economicidade ao processo.		
13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).		
Os resultados pretendidos com a presente contratação incluem: a) garantir a continuidade e eficiência dos serviços de iluminação pública no Município de São Ludgero; b) melhorar a qualidade da iluminação em vias e espaços públicos, promovendo mais segurança e conforto à população; c) reduzir o consumo de energia elétrica e os custos de manutenção, por meio da utilização de tecnologia LED, mais durável e eficiente; d) modernizar a infraestrutura urbana , alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética; e) assegurar o atendimento rápido às demandas de substituição e ampliação de pontos de luz, evitando interrupções no serviço público essencial.		
14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).		
A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências: a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual; b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação; c) Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA; d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual; e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.		
15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).		
Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.		
16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).		
No caso da presente contratação não possui impactos ambientais significativos.		
17. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
☒ Gestor	Nome: Bruna Ribeiro Mason	Matrícula nº: 4880
☒ Fiscal	Nome: Daiane Crozeta Corrêa	Matrícula nº: 4898
18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)		
Com base nos elementos apresentados nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar , DECLARAMOS VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante, uma vez que a aquisição de luminárias públicas de LED atende integralmente à necessidade de manutenção, reposição e ampliação da rede de iluminação pública do Município de São Ludgero. Diante disso, a contratação por dispensa de licitação , conforme fundamentação legal apresentada, revela-se a medida mais eficiente e adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria de Planejamento, Gestão de Orçamento e Convênios.		

São Ludgero/SC, 30 de outubro de 2025.

BRUNA RIBEIRO MASON

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão de Orçamento e Convênios
N.º Matrícula: 4880